



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.993, de 10 de junho de 2024.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio para locação de imóvel onde será instalado o Fórum da Comarca de Chavantes, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27 de maio de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juiz de Direito da Comarca de Chavantes/SP, visando a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum desta Comarca, nos termos da minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º - A título de aluguel, a Prefeitura Municipal de Chavantes arcará com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais, mensais, que deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 2º - O valor do aluguel será reajustado a cada 12 (doze) meses, segundo índices IPC-Fipe.

Artigo 2º - O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) meses.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 10 de junho de 2024.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal